



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 001**

Compete ao Juízo que fixou os alimentos processar e julgar as respectivas ações de revisão e de exoneração, salvo se ocorrer mudança de domicílio do alimentando para comarca diversa.

### **SÚMULA 002**

Revogada.

### **SÚMULA 003**

É dispensável a certidão de intimação da decisão recorrida, quando evidente a tempestividade do agravo de instrumento.

### **SÚMULA 004**

O certificado de registro de veículo (CRLV) não constitui documento indispensável à propositura da ação de busca e apreensão aforada com fundamento do Decreto-Lei 911/69.

### **SÚMULA 005**

É possível a concessão do benefício da gratuidade da justiça a pessoa jurídica, desde que comprovada a sua impossibilidade momentânea de arcar com as despesas do processo.

### **SÚMULA 006**

Revogada.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 007**

É abusiva a exclusão contratual de assistência médico domiciliar (*home care*).

### **SÚMULA 008**

É abusiva a negativa de cobertura de doença preexistente, quando o usuário não foi submetido a prévio exame médico, salvo comprovada má-fé.

### **SÚMULA 009**

É abusiva a cláusula que limita o tempo de internação de paciente em unidade de terapia intensiva – UTI.

### **SÚMULA 010**

É abusiva a negativa de cobertura da gastroplastia para tratamento da obesidade mórbida.

### **SÚMULA 011**

É abusiva a negativa de cobertura de *stent*, ainda que expressamente excluída do contrato de assistência à saúde.

### **SÚMULA 012**

A maioria de filho, por si só, não enseja a exoneração automática da obrigação de prestar alimentos.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

# ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE

#### **SÚMULA 013**

É abusiva a suspensão do fornecimento de energia elétrica, quando motivada pelo inadimplemento de débito unilateralmente arbitrado pela concessionária, pelo critério de estimativa de carga, após a constatação de suspeita de fraude.

#### **SÚMULA 014**

É possível a suspensão do fornecimento de energia elétrica a pessoa jurídica de direito público, desde que preservadas as unidades que prestam serviços essenciais à comunidade.

#### **SÚMULA 015**

Nos contratos garantidos por alienação fiduciária, purga-se a mora mediante pagamento das parcelas vencidas no ato do ajuizamento e das que se vencerem no curso da ação de busca e apreensão, mesmo após o advento da Lei n. 10.931/2004.

#### **SÚMULA 016**

É possível a discussão da existência da dívida e do seu valor no âmbito da ação consignatória, mesmo que para isso seja necessário revisar cláusulas contratuais.

#### **SÚMULA 017**

A Instituição bancária ainda que na qualidade de simples mandatária do sacador, responde por dano moral quando, tendo ou devendo ter ciência da quitação da dívida, encaminha o título a protesto ou inscreve o nome do sacado em órgãos de proteção ao crédito.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 018**

É dever do Estado-membro fornecer ao cidadão carente, sem ônus para este, medicamento essencial ao tratamento de moléstia grave, ainda que não previsto em lista oficial.

### **SÚMULA 019**

É legítima a utilização da taxa Selic como índice de correção monetária e de juros de mora, na atualização dos débitos tributários estaduais pagos em atraso.

### **SÚMULA 020**

A remuneração dos servidores estaduais e municipais não pode ser inferior ao salário mínimo.

### **SÚMULA 021**

Em mandado de segurança que vise discutir créditos tributários estaduais, a legitimidade passiva recai sobre o Diretor de Administração Tributária do Estado e não sobre o Secretário da Fazenda.

### **SÚMULA 022**

O acréscimo do percentual de 11,98%, relativo à conversão da URV nos vencimentos ou proventos dos servidores públicos, é devido apenas aos membros e servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 023**

A gratificação de Incentivo instituída pela Lei Complementar Estadual 27/1999 é extensiva aos policiais militares inativos e a seus pensionistas.

### **SÚMULA 024**

O direito à impetração de mandado de segurança, cujo objeto verse sobre relação jurídica de trato sucessivo, não é atingido pela decadência.

### **SÚMULA 025**

Não incide o imposto de transmissão causa mortis sobre resíduo salarial, nem sobre saldos de FGTS, PIS ou Pasep, não recebidos em vida pelo titular.

### **SÚMULA 026**

O fato gerador do ICMS incidente sobre mercadoria importada ocorre no desembaraço aduaneiro.

### **SÚMULA 027**

A legitimidade para recorrer em mandado de segurança é da pessoa jurídica e não da autoridade apontada como coatora.

### **SÚMULA 028**

É inconstitucional a cobrança do imposto de transmissão causa mortis e doação (ICD) de forma progressiva.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 029**

A seguradora não pode recusar o pagamento de indenização do seguro de vida, sob a alegação de doença preexistente, se o segurado não foi submetido a prévio exame médico, salvo comprovada má-fé.

### **SÚMULA 030**

É abusiva a negativa de cobertura da cirurgia plástica reparadora complementar de gastroplastia.

### **SÚMULA 031**

O juiz pode, de ofício, corrigir o valor da causa.

### **SÚMULA 032**

O valor da causa na ação declaratória deve corresponder ao benefício econômico que se pretende auferir com a demanda.

### **SÚMULA 033**

O pedido de reconsideração não interrompe nem suspende o prazo para interposição do competente recurso.

### **SÚMULA 034**

O pedido de guarda de menor não pode ser deferido para fins exclusivamente previdenciários.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 035**

A negativa de cobertura fundada em cláusula abusiva de contrato de assistência à saúde pode dar ensejo à indenização por dano moral.

### **SÚMULA 036**

O estabelecimento bancário responde pela falha dos serviços prestados aos seus clientes.

### **SÚMULA 037**

Em mandado de segurança, ausentes os requisitos de liquidez e certeza do direito alegado, deve ser indeferida a petição inicial.

### **SÚMULA 038**

A consolidação da posse e da propriedade em favor do credor fiduciário não enseja a quitação do débito.

### **SÚMULA 039**

Compete às Varas Cíveis o processamento de ações de usucapião, inclusive aquelas então em curso, depois da vigência do art. 82 da LCE n. 100/2007.

### **SÚMULA 040**

Cabe agravo interno de decisão do relator que converter agravo de instrumento em agravo retido.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

**SÚMULA 041.** Cabe agravo regimental de decisão que nega ou concede efeito suspensivo ou ativo em agravo de instrumento.

### **SÚMULA 042**

São fungíveis os agravos regimental e legal.

### **SÚMULA 043**

É dispensável o preparo no recurso de agravo previsto no art. 557, § 1º, do CPC.

### **SÚMULA 044**

O indeferimento de produção de prova pericial, quando colacionados aos autos outros elementos de convicção suficientes para o julgamento antecipado da lide, não configura cerceamento de defesa, em face do princípio do livre convencimento do Juiz.

### **SÚMULA 045**

A falta de intimação pessoal da parte autora nas hipóteses de extinção do processo com fundamento no art. 267, incs. II e III, do CPC, constitui cerceamento de defesa.

### **SÚMULA 046**

Não incide Imposto de Renda na licença prêmio não gozada e paga em pecúnia a servidor público.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

# ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE

#### **SÚMULA 047**

Cabe condenação em honorários advocatícios na decisão proferida em impugnação ao cumprimento de sentença.

#### **SÚMULA 048**

Cabe arbitramento de honorários advocatícios no pedido de cumprimento de sentença não satisfeito oportunamente.

#### **SÚMULA 049**

Não incide Imposto de Renda sobre o abono de permanência pago a servidor público.

#### **SÚMULA 050**

É descabida prisão civil, decorrente da dívida oriunda de contrato de alienação fiduciária, por não ser equiparável à figura do devedor a do depositário infiel.

#### **SÚMULA 051**

O Estado e o Município, com cooperação técnica e financeira da União, têm o dever de garantir serviço de atendimento à saúde da população, inclusive disponibilizando leitos de UTI na rede privada, quando não suprida a demanda em hospitais públicos.

#### **SÚMULA 052**

A competência para cobrança do ISSQN é do Município em cujo território se realizou a prestação do serviço.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 053**

É nula a citação por edital levada a efeito em execução fiscal, sem prévia tentativa de localização do executado por intermédio de oficial de justiça.

### **SÚMULA 054**

É abusiva a negativa de cobertura de próteses e órteses, vinculadas ou consequentes de procedimento cirúrgico, ainda que de cobertura expressamente excluída ou limitada, no contrato de assistência à saúde.

### **SÚMULA 055**

O percentual de correção monetária dos depósitos em caderneta de poupança com vencimento até o dia 15 de junho de 1987 (Plano Bresser) é o IPC de 26,06% e, na primeira quinzena do mês de janeiro de 1989 (Plano Verão), é devido o IPC de 42,72%.

### **SÚMULA 056**

Após a vigência da Lei n. 10.150/2000, sub-roga-se o adquirente de imóvel através do denominado “contrato de gaveta” nos direitos e obrigações do contrato de financiamento e de seguro habitacional correspondentes.

### **SÚMULA 057**

A seguradora é responsável pelo pagamento de aluguel, pelas prestações do contrato de financiamento ativo e pela guarda do imóvel sinistrado sempre que o segurado tenha que dele sair, até o momento que possa para ele regressar ou que for paga a indenização em pecúnia.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 058**

A existência de vício de construção não afasta a cobertura securitária decorrente de contrato de seguro habitacional.

### **SÚMULA 059**

Nas ações de seguro habitacional em que se pleiteia recuperação de sinistro de danos físicos no imóvel, o beneficiário do seguro pode ser o mutuário, o cessionário, seus sucessores ou dependentes, na forma da lei civil.

### **SÚMULA 060**

A TR/TRD não pode ser utilizada como índice de atualização monetária em cobrança tributária.

### **SÚMULA 061**

O servidor público tem direito adquirido à percepção em pecúnia de licença-prêmio não gozada e não utilizada para contagem em dobro da aposentadoria por tempo de serviço se, quando da vigência da LCE n. 16/96, já havia completado o período aquisitivo do benefício.

### **SÚMULA 062**

Nas ações que envolvem interesses da Fazenda Pública, seja ela autora ou ré, os honorários advocatícios devem ser fixados nos termos do §4º do art. 20 do CPC.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

# ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE

#### **SÚMULA 063**

Não obstante ter a Lei Federal n. 9.717/98 vedado a celebração de convênios entre os entes federativos para pagamento de benefícios previdenciários, a autarquia previdenciária estadual continua responsável pelo pagamento dos benefícios integrais aos pensionistas de ex-servidores municipais que, na época da edição do mencionado diploma normativo, tenham adquirido este direito.

#### **SÚMULA 064**

Em execução contra a Fazenda Pública, não está o exequente obrigado a discriminar no seu cálculo de liquidação os valores relativos ao imposto de renda na fonte e à contribuição previdenciária, providência a ser tomada na ocasião de efetivação do pagamento, mediante retenção discriminada.

#### **SÚMULA 065**

Presume-se verdadeiro o documento em cópia não autenticada acostado aos autos, cabendo à parte interessada arguir sua falsidade.

#### **SÚMULA 066**

Se o pedido é ilícido e a sentença líquida, é sobre o valor da condenação que incidem os honorários advocatícios.

#### **SÚMULA 067**

Para fins de regra de paridade, a PVR, instituída pela Lei Estadual n.11.333/96, por qualquer de suas modalidades, é extensível a aposentados e pensionistas, inclusive por decisão liminar.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 068**

Não incidem juros compensatórios na restituição ou compensação de indébito tributário.

### **SÚMULA 069**

Na condenação da Fazenda Pública ao pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos, incidem juros moratórios, a partir da citação, no percentual de 1% ao mês, nas ações ajuizadas até a entrada em vigor do art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com a redação dada pela MP n. 2.180/2001, em 24/08/2001, sendo aplicável, dali em diante, o percentual de 6% ao ano.

### **SÚMULA 070**

A vantagem denominada Gratificação de Jornada Extra de Segurança, instituída pelo Decreto Estadual n. 21.858/99 e regulamentada pelo Decreto Estadual n. 25.361/2003, possui natureza *propter laborem*.

### **SÚMULA 071**

Compete às Câmaras de Direito Público julgar processos nos quais seja parte empresa pública.

### **SÚMULA 072**

As Varas da Infância não possuem competência para processar adoções de maiores de 18 anos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 073**

Por interpretação conjunta dos arts. 98 e 148, parágrafo único, do ECA, c/c o art. 83 do COJE, os processos de guarda, tutela, destituição e perda do poder familiar não são de competência das Varas da Infância, exceto se a criança ou o adolescente estiver sob condição de risco.

### **SÚMULA 074**

A prévia manifestação do Ministério Público é indispensável à autorização de saídas temporárias aos apenados, nos termos do art. 123, da Lei de Execuções Penais.

### **SÚMULA 075**

É válido o depoimento de policial como meio de prova.

### **SÚMULA 076**

O trancamento da ação penal ou do inquérito policial, pela via do habeas corpus, somente é viável quando, de plano, se evidencie a atipicidade da conduta ou a inexistência de indícios de autoria.

### **SÚMULA 077**

Na fase da pronúncia, vigora o princípio *in dubio pro societate*.

### **SÚMULA 078**

Oferecida a denúncia, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo para a conclusão do inquérito policial.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 079**

A extensão da liberdade provisória a co-réu não é direito absoluto, cabendo ao magistrado observar o grau de culpabilidade do acusado e as circunstâncias em que ocorreu o crime.

### **SÚMULA 080**

A restrita via do habeas corpus não comporta o revolvimento probatório necessário à aferição da negativa de autoria.

### **SÚMULA 081**

A falta do laudo de constatação não invalida a prisão em flagrante por tráfico de drogas.

### **SÚMULA 082**

Nos crimes contra a liberdade sexual a palavra da vítima é de relevante valor probatório.

### **SÚMULA 083**

Não pode ser considerada como manifestamente contrária à prova dos autos, a decisão do Conselho de Sentença que acolhe uma das teses apresentadas pelas partes, fundadas nos elementos probatórios.

### **SÚMULA 084**

Os prazos processuais na instrução criminal não são peremptórios, podendo ser ampliados dentro de parâmetros de razoabilidade e diante das circunstâncias do caso concreto.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 085**

Nos crimes de natureza tributária é prematura a propositura de ação penal enquanto não exaurida a esfera administrativa e constituído definitivamente o crédito tributário.

### **SÚMULA 086**

As condições pessoais favoráveis ao acusado, por si sós, não asseguram o direito à liberdade provisória, se presentes os motivos para a prisão preventiva.

### **SÚMULA 087**

Não configura excesso de linguagem o fato de o juiz, na sentença de pronúncia e diante da tese de negativa de autoria, expor as razões do seu convencimento.

### **SÚMULA 088**

Nos crimes de natureza patrimonial, a palavrada da vítima, quando ajustada ao contexto probatório, há de prevalecer à negativa do acusado.

### **SÚMULA 089**

A fuga do distrito de culpa constitui motivação idônea para justificar prisão preventiva.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 090**

É dispensável a apreensão e o exame de eficiência da arma de fogo, quando o conjunto probatório evidenciar a incidência da qualificadora do art.157, §2º, inc. I, do Código Penal.

### **SÚMULA 091**

Eventuais irregularidades no Inquérito Policial não contaminam o processo nem ensejam a sua nulidade.

### **SÚMULA 092**

A superveniência de sentença condenatória torna prejudicada a alegação de excesso de prazo.

### **SÚMULA 093**

É incabível a exigência de depósito prévio como condição de admissibilidade de recurso na esfera administrativa.

### **SÚMULA 094**

A Justiça Estadual é competente para julgar ações de seguro habitacional.

### **SÚMULA 095**

A falta de motivação nulifica o ato administrativo de transferência de servidor público.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 096**

Compete à Justiça Estadual processar ações referentes à incidência de Imposto de Renda nos vencimentos de servidores estaduais e municipais.

### **SÚMULA 097**

A paralisação do inventário ou do arrolamento de bens por inércia do inventariante não justifica a extinção do processo e, sim, sua remoção com nomeação de outrem ou de inventariante dativo.

### **SÚMULA 098**

Por ser o IPTU um tributo de lançamento direto, a notificação se dá com o recebimento comprovado do documento de cobrança correspondente ao contribuinte.

### **SÚMULA 099**

Compete à Justiça Estadual processar ações de desapropriação, possessórias ou reivindicatórias de domínio útil em terrenos de Marinha, desde que não esteja em causa interesse da União.

### **SÚMULA 100**

A apólice aplicável nas ações de seguro habitacional é aquela vigente à época da contratação do financiamento e do seguro.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 101**

É válida a multa decendial prevista no contrato de seguro habitacional para o atraso do pagamento da indenização, limitada ao valor da obrigação principal.

### **SÚMULA 102**

Extinto o vínculo laboral do segurado em regime coletivo empresarial, a operadora de saúde deve lhe dispor plano ou seguro na modalidade individual ou familiar, sem novos prazos de carência e no mesmo valor da contraprestação.

### **SÚMULA 103**

A denúncia espontânea, caracterizada pela iniciativa do contribuinte em sua regularização perante o Fisco sem prévio procedimento administrativo ou de fiscalização, exclui a incidência de multa.

### **SÚMULA 104**

A forma de cálculo das prestações previdenciárias atrasadas é a da Lei Federal n. 6.899/81, com aplicação dos critérios de correção previstos na Lei Federal n. 8.213/91 e suas alterações posteriores.

### **SÚMULA 105**

Não incide ICMS nas operações de importação de alpiste “in natura” de países signatários do Tratado.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

# ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE

#### **SÚMULA 106**

É inconstitucional a cobrança de IPTU, pelo Município do Recife, sob regime de alíquotas progressivas, nos termos da Lei Municipal n. 15.563/91, até a entrada em vigor da Lei Municipal n. 16.933/2003.

#### **SÚMULA 107**

Na execução definitiva, a fluência do prazo para pagamento, nos termos do art. 475-J do CPC, independe de intimação pessoal do devedor ou de seu advogado.

#### **SÚMULA 108**

É impenhorável bem de empresa pública que desenvolve e presta serviços públicos.

#### **SÚMULA 109**

É gratuito o detalhamento das ligações locais pelas empresas concessionárias de telefonia fixa a partir de 1º de agosto de 2007.

#### **SÚMULA 110**

É permitida a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano em contratos celebrados após 31.03.2000, data da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17, de 2000 (em vigor como MP n. 2.170-36, de 2001), desde que expressamente pactuada. A “periodicidade inferior a um ano” a que se refere o art. 5º da MP n. 1.963-17, de 2000, em vigor como MP 2.170-36, de 2001, refere-se às “operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional”, e não ao termo “capitalização de juros”, sendo admissível nos contratos bancários, portanto, a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano, independentemente do prazo de duração contratual.

### **SÚMULA 111**

Nas ações que versam sobre seguro habitacional vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação – SH/SFH, não havendo como se aferir, com precisão, a ordem temporal dos fatos para fins de contagem do prazo prescricional, na medida em que o sinistro que acomete o imóvel mostra-se atual e de natureza contínua, a pretensão do beneficiário do seguro renova-se a cada dia.

### **SÚMULA 112**

Nas ações que versam sobre seguro habitacional vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação – SH/SFH, não demonstrado o comprometimento do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, com risco efetivo de exaurimento da reserva técnica do Fundo de Equalização de Sinistralidade da Apólice – FESA, inexistente interesse jurídico da Caixa Econômica Federal capaz de justificar seu ingresso no feito em curso na Justiça Estadual e, conseqüentemente, inexistente razão para determinar a remessa dos autos à Justiça Federal para decidir sobre tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça.

### **SÚMULA 113**

É abusiva a cláusula de coparticipação em contrato de seguro de saúde que implique verdadeira limitação temporal de internação psiquiátrica para tratamento de paciente dependente químico.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 114**

A concessão da aposentadoria por invalidez deve considerar, além dos elementos objetivos previstos no art. 42, da Lei n. 8.213, de 1991, os elementos subjetivos, consubstanciados nos aspectos socioeconômicos, profissionais e culturais do segurado, ainda que o laudo pericial apenas tenha concluído pela sua incapacidade parcial para o trabalho.

### **SÚMULA 115**

A lesão ocupacional redutora da capacidade laboral, mesmo que em grau mínimo, enseja a percepção do benefício acidentário, desde que comprovado o nexó etiológico entre o infortúnio e a atividade laborativa do segurado.

### **SÚMULA 116**

O valor do auxílio-acidente inferior a um salário mínimo não contrasta com a Constituição Federal.

### **SÚMULA 117**

Configura acidente do trabalho a causa que originou diretamente a redução ou perda da capacidade laboral ou tenha sido responsável pelo seu agravamento.

### **SÚMULA 118**

O juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção, desde que motivadamente, por outros elementos de prova colhidos nos autos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 119**

Para que seja concedido o adicional de insalubridade ao servidor municipal, é necessário que exista lei específica do município que crie tal benefício, seus critérios e alíquotas que justifiquem o pagamento, nos termos do art. 7º, XXIII, da CF/88.

### **SÚMULA 120**

É passível de anulação o contrato temporário de trabalho firmado entre a Administração Pública Direta e Indireta com o particular, para atender excepcional interesse público, se renovado sucessivamente.

### **SÚMULA 121**

A ausência de comunicação da transferência de propriedade do veículo automotor ao órgão executivo de trânsito, na forma e prazo previstos no artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro, não implica a responsabilidade solidária do proprietário antigo pelas penalidades impostas e suas reincidências se, por outros meios de prova, ficar demonstrado que a alienação ocorreu em data anterior à prática da infração.

### **SÚMULA 122**

A Gratificação de Risco de Atividade de Defesa Civil, instituída pela Lei Complementar Estadual n. 59, de 2004, possui caráter de generalidade, sendo extensível aos bombeiros inativos e aos pensionistas.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

# ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE

#### **SÚMULA 123**

A idade máxima para ingresso na Polícia Militar de Pernambuco é mensurada até o dia anterior à data em que o candidato complete 29 (vinte e nove) anos de idade.

#### **SÚMULA 124**

Não incide contribuição previdenciária sobre as parcelas não incorporáveis à aposentadoria do servidor.

#### **SÚMULA 125**

O servidor público não possui direito adquirido ao regime jurídico estabelecido, podendo haver modificação unilateral nos seus direitos e vantagens, desde que não acarrete decesso remuneratório, em razão do princípio da irredutibilidade de vencimentos, configurado somente quando há redução do valor nominal da sua remuneração global.

#### **SÚMULA 126**

O auxílio funeral, concedido para custear as despesas com o sepultamento do militar do Estado, deve ter o valor do dobro do soldo, consoante o art. 65, da Lei n. 10.426, de 1990, não se aplicando a Lei Complementar Estadual n. 32, de 2001, que transformou as parcelas remuneratórias em valores nominais.

#### **SÚMULA 127**

Em se tratando de pedido indenizatório decorrente de prisão e tortura cometidos durante o regime militar, incide a regra da imprescritibilidade.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 128**

É devido o adicional por tempo de serviço (quinqüênios) até que Lei Municipal revogue referido benefício, não bastando para esse fim a simples remissão à EC n. 16, de 1999.

### **SÚMULA 129**

A Gratificação de Risco de Policiamento Ostensivo, instituída pela Lei Complementar Estadual n. 59, de 2004, possui caráter de generalidade, sendo extensível aos militares inativos e aos pensionistas.

### **SÚMULA 130**

A ação para o fornecimento de medicamentos e afins pode ser proposta, indistintamente, em face da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### **SÚMULA 131**

O protesto indevido de título de crédito gera dano moral *in re ipsa*.

### **SÚMULA 132**

É presumida a contratação mediante fraude quando, instado a se manifestar acerca da existência da relação jurídica, deixa o réu de apresentar o respectivo contrato.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 133**

A presença de corpo estranho em produto adquirido pelo consumidor, em que pese seja considerado acidente de consumo, não implica em automática caracterização de ilícito ensejador de reparação moral.

### **SÚMULA 134**

Antes de efetivada a citação, afiguram-se inaplicáveis os ditames da Súmula 240 do STJ, para fins da configuração do abandono de causa, porquanto não estabelecida a triangularização processual.

### **SÚMULA 135**

Configura cerceamento do direito de defesa quando o juiz, indeferindo a prova que se quer produzir, posteriormente, julga desprovida a pretensão com fundamento na ausência de prova cuja produção não foi permitida.

### **SÚMULA 136**

É abusiva a negativa de internamento para cirurgia de urgência e emergência, ainda que o contrato de assistência à saúde esteja em período de carência.

### **SÚMULA 137**

A negativação indevida gera dano moral *in re ipsa*.

### **SÚMULA 138**

Sem a efetiva caracterização da ofensa ao direito de personalidade e a comprovação da ilicitude na conduta omissiva da Administração Pública no



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

# ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE

caso concreto, descabe a condenação do Estado ao pagamento de indenização por dano moral nas demandas judiciais que versem sobre fornecimento de medicamento, tratamento ou procedimento médico através do Sistema Único de Saúde.

#### **SÚMULA 139**

Desde que respeitada a proporcionalidade com o piso salarial nacional do magistério público da educação básica, disciplinado na Lei n. 11.738, de 2008, é possível o pagamento inferior ao vencimento ali estipulado, conforme a jornada de trabalho desempenhada pelo profissional de magistério público.

#### **SÚMULA 140**

O encerramento das atividades da sociedade ou sua dissolução, ainda que irregulares, não são causas, por si sós, para desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 50, do Código Civil.

#### **SÚMULA 141**

Em razão do pacto federativo, é de se respeitar e exigir o legítimo exercício da autonomia legislativa municipal para efeito de alteração do regime jurídico dos seus servidores públicos.

#### **SÚMULA 142**

Para a desconsideração da pessoa jurídica, nos termos do art. 50, do Código Civil, são necessários o requisito objetivo – insuficiência patrimonial da devedora – e o requisito subjetivo – desvio de finalidade ou confusão patrimonial.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

## ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE

### **SÚMULA 143**

É decenal o prazo prescricional da pretensão de ressarcimento de valores despendidos pelo segurado com procedimento médico não custeado pela seguradora, por suposta ausência de cobertura na apólice.

### **SÚMULA 144**

Para aferir eventual existência de nulidade em doação acima da parte de que o doador poderia dispor em testamento, deve-se considerar o patrimônio existente no momento da liberalidade, é dizer, a data da doação, e não o patrimônio estimado no momento da abertura da sucessão do doador.

### **SÚMULA 145**

Não constitui hipótese de caso fortuito ou de força maior a ocorrência de chuvas em excesso, falta de mão de obra, aquecimento do mercado, embargo do empreendimento ou, ainda, entraves administrativos, como justificativa para atraso na entrega de empreendimentos imobiliários. Essas justificativas encerram *res inter alios acta* em relação ao compromissário adquirente.

### **SÚMULA 146**

A pretensão à revisão do ato de aposentadoria do servidor público prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data de homologação pelo TCE.

### **SÚMULA 147**

Descumprido o prazo para a entrega do imóvel objeto do compromisso de compra e venda, é cabível condenação da vendedora por lucros cessantes,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

havendo a presunção de prejuízo do adquirente, independentemente da finalidade do negócio.

### **SÚMULA 148**

É abusiva a cláusula contratual que prevê que os valores pagos pelo desistente somente sejam devolvidos após o ingresso de novo cooperado.

### **SÚMULA 149**

Os juros de mora, nas ações que versam sobre benefícios previdenciários, incidem a partir da citação.

### **SÚMULA 150**

Na condenação da Fazenda Pública ao pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos, incidem juros moratórios, a partir da citação, no (I) percentual de 1% ao mês, nos termos do art.3º, do Decreto n. 2.322, de 1987, no período anterior a 24.08.2001, data de publicação da Medida Provisória n. 2.180-35, que acresceu o art. 1.º-F à Lei n. 9.494, de 1997; (II) no percentual de 0,5% ao mês, a partir da MP n.2.180-35/2001 até o advento da Lei n. 11.960, de 30.06.2009, que deu nova redação ao art. 1.º-F da Lei n. 9.494, de 1997; e (III) no percentual estabelecido para caderneta de poupança, a partir de 30.6.2009 (art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 1997, com a redação determinada pela Lei n. 11.960, de 2009).

### **SÚMULA 151**

Nas condenações impostas à Fazenda Pública ao pagamento de indenização por danos materiais ou morais, em sede de responsabilidade civil contratual



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

## ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE

ou extra, incidem juros moratórios, (I) até o dia 10.1.2003, no percentual de 0,5% ao mês (art. 1.062 do CC/1916); (II) entre 11.1.2003 e 29.6.2009, no percentual de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 c/c 161, § 1º, do CTN); (III) e, no percentual estabelecido para caderneta de poupança, a partir de 30.6.2009 (art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 1997, com a redação determinada pela Lei n. 11.960, de 2009).

### **SÚMULA 152**

A taxa de juros moratórios, nas ações de repetição de indébito tributário, deve corresponder à utilizada para cobrança do tributo pago em atraso, sendo legítima a incidência da Taxa SELIC, quando prevista na legislação local, vedada sua cumulação com quaisquer outros índices, inclusive correção monetária. Acaso o legislador local não tenha utilizado outro índice para os débitos pagos em atraso, aplica-se o percentual de 1% ao mês, consoante a dicção do art. 161, § 1º, do CTN.

### **SÚMULA 153**

Em caso de demanda previdenciária, incidem juros moratórios, (I) até o dia 10.1.2003, no percentual de 0,5% ao mês (art. 1.062 do Código Civil, de 1916); (II) entre 11.1.2003 e 29.6.2009, no percentual de 1% ao mês (art. 406 do Código Civil, de 2002 c/c o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional); (III) e, no percentual estabelecido para caderneta de poupança, a partir de 30.6.2009 (art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 1997, com a redação determinada pela Lei n. 11.960, de 2009).

### **SÚMULA 154**

O termo inicial da correção monetária, nas condenações impostas à Fazenda Pública ao pagamento de verbas remuneratórias devidas a



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

# ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE

servidores e empregados públicos, é o momento em que as parcelas inadimplidas deveriam ter sido pagas.

#### **SÚMULA 155**

Em caso de responsabilidade civil extracontratual, os juros moratórios são devidos a partir do evento danoso.

#### **SÚMULA 156**

Na responsabilidade civil contratual, se líquida a obrigação, os juros moratórios são contados a partir do respectivo vencimento. Acaso ilíquida a obrigação, os juros moratórios fluem a partir da citação.

#### **SÚMULA 157**

Os juros de mora, nas condenações impostas à Fazenda Pública ao pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos, são devidos a partir da citação.

#### **SÚMULA 158**

Nas ações de repetição de indébito tributário, os juros de mora fluem a partir do trânsito em julgado da sentença (art. 167, parágrafo único, do CTN, c/c a Súmulas 188 do STJ).

#### **SÚMULA 159**

Incide correção monetária, na indenização por danos materiais, a partir da data do efetivo prejuízo.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

# ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE

#### **SÚMULA 160**

Na indenização por dano moral, a correção monetária é devida desde a data do respectivo arbitramento.

#### **SÚMULA 161**

A correção monetária, na repetição do indébito tributário, incide a partir do pagamento indevido.

#### **SÚMULA 162**

A correção monetária, nas ações que versam sobre benefícios previdenciários, tem como termo inicial a data da prestação a ser atualizada.

#### **SÚMULA 163**

A correção monetária, nas condenações impostas à Fazenda Pública ao pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos, deve ser calculada, desde o inadimplemento até a vigência da Lei n. 11.960, de 2009 (29.06.2009), de acordo com a Tabela ENCOGE para Débitos em geral, enquanto suspensa a Tabela ENCOGE para Débitos da Fazenda Pública; e, a partir de 30.06.2009, conforme o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR) (art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 1997, com a redação determinada pela Lei n. 11.960, de 2009).

#### **SÚMULA 164**

Na condenação da Fazenda Pública ao pagamento de indenização por danos morais ou materiais, a correção monetária deverá ser feita mediante aplicação da Tabela ENCOGE para débitos em geral, enquanto suspensa a



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

# ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE

Tabela ENCOGE para débitos da Fazenda Pública; e, a partir de 30.06.2009, conforme o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR) (art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 1997, com a redação determinada pela Lei n. 11.960, de 2009).

#### **SÚMULA 165**

Emprega-se como índice de correção monetária, na repetição de indébito tributário estadual, a partir de 01.02.2000, a Taxa SELIC (Súmula 523 do STJ c/c Lei Complementar Estadual n. 26, de 1999, Decreto Estadual n. 21.887, de 1999 e Lei Estadual n. 10.654, de 1991, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei Estadual n. 12.970, de 2005). No período anterior a 01.02.2000, aplica-se o indexador eleito pelo legislador estadual para atualização monetária dos débitos tributários estaduais.

#### **SÚMULA 166**

Na repetição do indébito tributário municipal, deve ser empregado como fator de correção monetária o mesmo índice utilizado pelo legislador local para atualização monetária dos débitos fiscais municipais.

#### **SÚMULA 167**

Calcula-se a correção monetária, nas ações que versam sobre benefícios previdenciários, propostas contra o INSS, com base na variação do (I) INPC no período de janeiro a dezembro de 1992; (II) IRSM de janeiro de 1993 a fevereiro de 1994; (III) URV de março a junho de 1994; (IV) IPC-R de julho de 1994 a junho de 1995; (V) INPC de julho de 1995 a abril de 1996; (VI) IGP-DI, a partir de maio de 1996, sendo certo que os valores respectivos deverão ser convertidos, à data do cálculo, em UFIR e, após a sua extinção, em IPCA-E; e, finalmente, (VII) a partir de 30.06.2009, conforme o índice oficial de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

remuneração básica da caderneta de poupança (TR), a teor da Lei n. 11.960, de 2009.

### **SÚMULA 168**

A correção monetária, nas ações que versam sobre benefícios previdenciários, propostas contra órgãos previdenciários oficiais do Estado de Pernambuco ou seus municípios, deve ser computada, até a vigência da Lei n. 11.960/2009 (29.06.2009), de acordo com a Tabela ENCOGE para débitos em geral, enquanto suspensa a Tabela ENCOGE para débitos da Fazenda Pública; e, a partir de 30.06.2009, conforme o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR) (art. 1º-F, da Lei n. 9.494/97, com a redação determinada pela Lei n. 11.960/2009).

### **SÚMULA 169**

Não configura dano moral a mera cobrança indevida ao consumidor, sem a efetiva inscrição em cadastro restritivo de crédito, desde que inexista má-fé.

### **SÚMULA 170**

A falta de citação do réu, pela não indicação de endereço correto após a intimação, configura ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, ensejando sua extinção sem resolução do mérito, hipótese que independe de prévia intimação pessoal do autor, bastando a intimação do seu advogado, nos termos do art. 485, IV do CPC, de 2015.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

# ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE

#### **SÚMULA 171**

A matéria relativa aos juros de mora e à correção monetária é de ordem pública, pelo que a alteração do termo inicial, da periodicidade e dos índices, realizada de ofício pelo Tribunal, não configura reformatio *in pejus*.

#### **SÚMULA 172**

A operadora de plano de saúde responde solidariamente por falhas nos serviços prestados por médicos e/ou hospitais credenciados.

#### **SÚMULA 173**

Na ação de busca e apreensão de veículo alienado fiduciariamente, ajuizada com fundamento no DL n. 911/69, configura julgamento *ultra petita* a declaração, *ex officio*, da rescisão do contrato de financiamento sem que tenha sido objeto do pedido.

#### **SÚMULA 174**

Na ação de busca e apreensão de veículo alienado fiduciariamente, ajuizada com fundamento no DL n. 911/69, se o bem não for encontrado e o credor, intimado, omite-se em indicar a real localização do bem ou promover a conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva, a extinção do processo independe de intimação pessoal da parte autora.

#### **SÚMULA 175**

O juiz não pode extinguir o processo de busca e apreensão, ajuizado com fundamento no DL n. 911/69, sem antes oportunizar à parte autora o requerimento de conversão em ação executiva.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 176**

Havendo a consolidação da propriedade e da posse plena do bem no patrimônio do credor fiduciário, em razão do não pagamento da dívida pelo devedor no prazo estabelecido no Decreto-Lei n. 911/1969, não é possível impor qualquer restrição ao direito de propriedade do credor.

### **SÚMULA 177**

Nos contratos de alienação fiduciária, frustradas as notificações extrajudiciais enviadas para o endereço constante no contrato firmado entre as partes, é válida a constituição em mora realizada pelo protesto do título por edital.

### **SÚMULA 178**

A mora do devedor de dívida garantida por alienação fiduciária pode ser comprovada mediante o envio de carta com aviso de recebimento para o endereço do devedor indicado no contrato e será válida se recebida pessoalmente pelo destinatário ou por terceiro.

### **SÚMULA 179**

A notificação extrajudicial do devedor realizada por Cartório de Títulos e Documentos, certificando a sua entrega no endereço do devedor, é suficiente para a comprovação da mora.

### **SÚMULA 180**

O mero atraso na baixa do gravame após a quitação do financiamento garantido por bem alienado fiduciariamente, sem a demonstração de qualquer outra circunstância que venha indicar violação a qualquer dos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

direitos de personalidade, no que se sobressai a proteção à dignidade da pessoa humana, por si só, não gera dano moral.

### **SÚMULA 181**

É válida a cláusula de tolerância para o atraso na entrega de imóvel em construção, inclusive com a estipulação do período de tolerância em dias úteis, desde que a prorrogação tenha o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

### **SÚMULA 182**

O descumprimento do prazo de entrega de imóvel em incorporação imobiliária não gera, por si só, dano moral indenizável.

### **SÚMULA 183**

O promitente comprador de imóvel em incorporação imobiliária somente possui responsabilidade pelo IPTU e pelas taxas de condomínio após a imissão na posse.

### **SÚMULA 184**

O fato de o promitente comprador adquirir o imóvel em incorporação imobiliária para fins de investimento não afasta a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, ressalvada a hipótese do adquirente ser investidor profissional do mercado imobiliário.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

## ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE

### **SÚMULA 185**

O termo inicial de incidência de juros de mora, nas hipóteses em que a resolução do contrato de promessa de compra e venda de imóvel em incorporação imobiliária se deu por culpa do promitente vendedor, é a data da citação.

### **SÚMULA 186**

Na ausência de previsão contratual, aplicam-se os índices previstos na tabela da ENCOGE para atualização monetária dos valores a serem restituídos ao promitente comprador, que devem incidir a partir de cada desembolso.

### **SÚMULA 187**

A obrigação de efetuar o pagamento do laudêmio é, em regra, do vendedor (art. 3º do Decreto-Lei n. 2398/87 e art. 2º do Decreto n. 95.760/88), sendo possível a transferência do encargo para o comprador, desde que isso conste expressamente do contrato.

### **SÚMULA 188**

No contrato de promessa de compra e venda de imóvel em incorporação imobiliária, submetido ao Código de Defesa do Consumidor, o atraso na entrega do imóvel não congela o saldo devedor de responsabilidade do adquirente.

### **SÚMULA 189**

A simples suspensão do fornecimento de energia elétrica por poucas horas, por si só, sem a demonstração de qualquer prejuízo ou constrangimento,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

vexame, dor ou abalo espiritual, insere-se no universo do mero aborrecimento, ao qual o Direito não autoriza a compensação financeira.

### **SÚMULA 190**

A obrigação de pagar pelo serviço prestado de fornecimento de energia elétrica não tem natureza *propter rem*.

### **SÚMULA 191**

A apresentação da quitação do débito de energia elétrica à equipe técnica responsável pela suspensão do fornecimento obsta sua efetivação, ainda que se trate de quitação intempestiva.

### **SÚMULA 192**

A vítima direta da suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica possui legitimidade para pleitear dano moral, ainda que não seja o titular do contrato.

### **SÚMULA 193**

Salvo expressa disposição em contrário, as verbas decorrentes do FGTS e do PIS/PASEP, dada a sua natureza indenizatória, não compõem a base de cálculo dos alimentos fixados *ad valorem*.

### **SÚMULA 194**

O pagamento de pensão alimentícia para ex-cônjuge tem caráter excepcional, condicionada à prova do alimentando não apresentar condições de reinserção no mercado de trabalho.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 195**

O nascimento de filho ou constituição de nova família, por si só, não são motivos que justifiquem a revisão de alimentos devidos.

### **SÚMULA 196**

No cumprimento de sentença ou execução de decisão interlocutória de alimentos sob o rito do artigo 528 e seguintes do Código de Processo Civil somente o pagamento das três parcelas anteriores ao ajuizamento da ação e das parcelas que se vencerem no curso do processo susta a ordem de prisão civil do devedor.

### **SÚMULA 197**

Nas ações de cobrança de seguro DPVAT os herdeiros do segurado, respeitada a ordem de vocação hereditária, são parte legítima para figurar no polo ativo, ainda que o titular não tenha ingressado com a respectiva ação em nome próprio quando em vida.

### **SÚMULA 198**

O prazo para a propositura de ação indenizatória contra a seguradora pelo terceiro beneficiário de contrato de seguro de vida é decenal, nos termos do art. 205 do CC/2002.

### **SÚMULA 199**

A condenação em obrigação de fazer com valor econômico aferível deve ser incluída na base de cálculo dos honorários advocatícios sucumbenciais, junto com o montante da indenização.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

## **ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO TJPE**

### **SÚMULA 200**

O roubo ou furto do veículo não se enquadra no conceito de acontecimento extraordinário ou imprevisível a justificar a anulação do contrato de financiamento.